



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 114

Reajusta as tarifas/ passageiro para o Transporte Coletivo Urbano desta cidade, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 75, inciso XI, da Lei Complementar nº 2, de 18 de junho de 1973,

1.- CONSIDERANDO que a Concessionária do Transporte Coletivo Urbano deste Município, empresa VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., protocolou requerimento sob nº 2585/83, de 18 de maio de 1983, acompanhado dos documentos que comprovam os indicadores dos custos operacionais, objetivando reajustes nas tarifas do transporte coletivo local;

2.- CONSIDERANDO a conclusão exarada pelos membros da Comissão Especial, constituída a esse específico fim, consoante o disposto no Decreto nº 106, de 30 de maio de 1983;

3.- CONSIDERANDO, ainda, a deliberação do Conselho Interministerial de Preços- CIP, atribuindo aos Municípios do interior, competência para definição de tarifas,

D E C R E T A :

Art. 1º - As tarifas/ passageiro para o Transporte Coletivo Urbano, desta cidade de Umuarama, a partir de zero hora de 10 de junho de 1983, passam a vigorar com os seguintes valores:

- a.- Cr\$. 50,00 (cinquenta cruzeiros), para as tarifas normais;
- b.- Cr\$. 25,00 (vinte e cinco cruzeiros), para as tarifas de estudantes;
- c.- Gratuitamente, para cegos e paraplégicos.

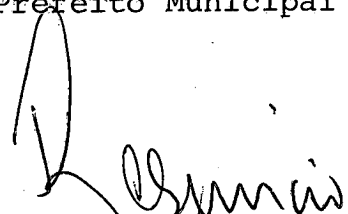
Art. 2º - A partir de zero hora de 10 de setembro de 1983, os preços das passagens acima citadas passam a vigorar com os seguintes valores:

- a.- Cr\$. 55,00 (cinquenta e cinco cruzeiros), para as tarifas normais;
- b.- Cr\$. 27,50 (vinte e sete cruzeiros e cinquenta centavos), para as tarifas de estudantes;
- c.- Gratuitamente, para cegos e paraplegicos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de junho de 1983.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


RODRIGO COLADO SIMÃO
Secretário Geral

